

U

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**FACULDADE DE DIREITO**

**1.IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE CURRICULAR**

Curso: **Direito**

Atividade Curricular/Disciplina: **Hermenêutica e Teoria da Argumentação**

Carga horária total: **60h**

Período Letivo: **2019**

Professor/Turmas:

**2.OBJETIVOS**

* O curso visa introduzir a longa tradição hermenêutica e também a tradição da arte da retórica e argumentação, mas, especialmente, introduzir os reflexos dessas tradições na também longa tradição jurídica, especificamente na tradição jurídica desde a segunda metade do século XIX até a contemporaneidade. As perguntas fundamentais a serem esclarecidas são: (a) O que é hermenêutica? (b) Para que serve dominar a retórica e a técnica argumentativa? (c) Como se interpreta corretamente um texto jurídico, como doutrina, decisões judiciais e leis? (d) Quais as diferenças e semelhanças entre retórica, argumentação e interpretação? (e) O que é o giro hermenêutico desenvolvido pela filosofia contemporânea forjada pela hermenêutica filosófica? (f) O que é a Nova Retórica e Tópica jurídica? (g) Quais as possíveis relações entre hermenêutica filosófica e teoria da argumentação? (g) Ainda são válidas as técnicas tradicionais de interpretação jurídica, desenvolvidas pelo historicismo jurídico do século XIX, diante do “giro hermenêutico”? (j) Quais as fronteiras entre contexto de descoberta e contexto de justificação? (m) De que como a hermenêutica pode lidar com a teoria crítica? (n) Qual a diferença entre hermenêutica da tradição e hermenêutica da suspeita? (o) É possível lidar com o problema da discricionariedade judicial e administrativa? Qual é a contribuição e os limites da recepção da hermenêutica filosófica no debate brasileiro contemporâneo? (p) Como o uso da inteligência artificial em resolução de casos concretos é possível?

* Os objetivos específicos são: (a) compreender as tradições da hermenêutica, hermenêutica jurídica, retórica e terias da argumentação jurídica; (b) analisar os argumentos usados nas decisões judiciais; (c) analisar os modos de melhor interpretação de documentos jurídicos e as implicações dos preconceitos, das condições materiais e psicológicas no momento da compreensão; (d) compreender o fenômeno da discricionariedade judicial e administrativa; (e) compreender os desafios do uso de inteligência artificial na resolução de casos judiciais.

**3.COMPETÊNCIAS/HABILIDADES (Res. CNE/CES Nº 5/2018, art. 4º)**

* Leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
* Utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
* Correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito.

**4.** **EMENTA**

* O problema da moldura e da textura aberta em normas e em regras jurídicas. Das raízes antigas, retóricas até a moderna teoria da interpretação. Historicismo jurídico e os métodos de interpretação clássicos e reflexos na doutrina civilista brasileira. Hermenêutica filosófica e crítica ao Historicismo jurídico. Nova Retórica e Tópica jurídica. O déficit crítico da hermenêutica filosófica diante da tradição da hermenêutica da suspeita. Contexto de descoberta *versus* contexto de justificação. A recepção da hermenêutica filosófica na doutrina jurídica brasileira e seus críticos. A recepção das teorias do direito e da argumentação nas decisões judiciais e legislação brasileiras. O problema da discricionariedade judicial: estudo de casos. O uso de inteligência artificial em resoluções de casos judiciais.

**5.** **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE I** | Dos problemas da discricionariedade judicial. Moldura e textura aberta das normas e regras jurídicas. O problema do relativismo semântico. O que é interpretar? É possível uma única interpretação correta? |
| **UNIDADE II** | Hermenêutica: das raízes retóricas, teológicas até a moderna teoria da interpretação. Historicismo jurídico e os métodos de interpretação clássicos: dos seus reflexos nas doutrinas e nas legislações civilista e constitucionalista; |
| **UNIDADE III** | O que é “giro hermenêutico-ontológico”? A universalidade da hermenêutica e reabilitação da autoridade e dos preconceitos. Conceitos principais da hermenêutica filosófica e sua crítica ao historicismo jurídico; |
| **UNIDADE IV** | Teorias da argumentação jurídica e recepção na doutrina e na legislação brasileiras. Identidades e diferenças entre hermenêutica filosófica, retórica e tópica jurídica: persuasão e verdade como verossimilhança. |
| **UNIDADE V** | O déficit crítico da hermenêutica filosófica diante da tradição da suspeita. A recepção da hermenêutica filosófica na doutrina jurídica brasileira e seus críticos. Contextos de descoberta *versus* de justificação; |
| **UNIDADE VI** | Os desafios do uso de inteligência artificial na resolução de casos jurídicos. Algorítimos, *data protection*, informática jurídica e o problema da persuasão das *fake news*. Inteligência artificial é capaz de interpretar a Lei? |

**6.** **RECURSOS DIDÁTICOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**

* Cópias impressas de trechos de livros e artigos para leitura dirigida;
* Seminário em grupo seguido de debate;
* Datashow;
* Computador, acesso à internet e ao Sigaa;
* Filmes.

**7.** **METODOLOGIA**

Para que sejam alcançados os objetivos enunciados propomos a execução das seguintes ações didáticas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conteúdo** | **Ações Didáticas** | **Competências e Habilidades** |
| Unidade I | Aula expositiva e dialogada.Leitura dirigida. | Introdução aos temas centrais. Saber o que é interpretar e quais são os problemas e dificuldades em torno desta tarefa. Saber sobre os problemas do sentido aberto de um texto legal.  |
| Unidade II:  | Aula expositiva e dialogada.Leitura dirigida. | Entender o que significa “hermenêutica” e sua relação com os antigos conceitos de “retórica”. Compreender a historicidade da hermenêutica e sua moderna teoria da interpretação. Ser introduzido ao conceito de “historicismo”. Entender como os métodos de interpretação clássicos estão presentes na doutrina constitucionalista brasileira (interpretação teleológica, conforme, reforma constitucional, etc.). |
| Unidade III:  | Aula expositiva e dialogada.Leitura dirigida. | Entender o que foi o “giro hermenêutico” desenvolvido pela Hermenêutica filosófica, bem como sua crítica ao historicismo jurídico. Entender que toda interpretação é intermediada pelos preconceitos, pela tradição e pelo horizonte do presente. |
| Unidade IV:  | Aula expositiva e dialogada.Leitura dirigida. | Introdução à tentativa de renovação da Retórica de Aristóteles. Compreender a relação entre lógica jurídica, argumentos quase-lógicos e adequação ao auditório. - Conhecer a renovação da tradição aristotélica da Tópica e seus conceitos: *topos* e como podem ser pontos de partida persuasivos na tarefa de argumentação e justificação em processos e em decisões judiciais. Traçar paralelos e analogias entre retórica e hermenêutica filosófica, bem como entre hermenêutica e tópica.  |
| Unidade V | Aula expositiva e dialogada.Leitura dirigida. | Identificar os limites da compreensão diante do pensamento crítico. Estudar a tensão entre hermenêutica da tradição e hermenêutica da suspeita. Estudar as categorias “contexto de descoberta x contexto de justificação” e o modo como tais categorias pautaram as críticas feitas ao movimento da “Nova crítica hermenêutica”. |
| Unidade VI | Aula expositiva e dialogada.Leitura dirigida. | Introduzir o aluno/aluna aos desafios do uso de inteligência artificial para resolução de casos judiciais. Conhecer noções básicas de algorítimos, proteção de dados, persuasão eleitoral por notícias falsas, aprendizado de máquinas, e, especialmente, uso de *softwares* que prometem resolver, a partir de dados, casos judiciais concretos. |

**8. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

* Conforme Regimento Geral da UFPA, arts. 178 a 180, são atribuíveis os seguintes conceitos, equivalentes às notas:

EXC – Excelente (9,0 - 10,0)

BOM – Bom (7,0 - 8,9)

REG – Regular (5,0 - 6,9)

INS – Insuficiente (0 - 4,9)

* Sendo considerado aprovado o discente que obtiver o conceito REG, BOM ou EXC e pelo menos setenta e cinco por cento (75%) de frequência nas atividades programadas.
* Complementa o Regulamento do Ensino de Graduação 2013 no art. 96 que o conceito final será resultante do conjunto de procedimentos de avaliação, enunciados no presente plano.
* Para fins de atribuição de conceitos, os discentes serão avaliados em, pelo menos, dois momentos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª Avaliação** | **Critérios** | **Nota** |
| Prova escrita  | Capacidade escrita de articular os conceitos aprendidos.  | 10 |
| **2ª Avaliação** | **Critérios** | **Nota** |
| Entrega de *paper* e/ou atividade prática de argumentação (debates e júri simulado) | - | 10 |

**9. REFERÊNCIAS BÁSICAS**

SCHMIDT, Lawrence K. **Hermenêutica**. Trad. Fábio Ribeiro. Petrópolis: Vozes, 2013

ATIENZA, Manuel. **As razões do direito – teorias da argumentação jurídica**: Perelman, Toulmin, MacCormick, Alexy e outros. São Paulo: Landy, 2000.

SPERANDIO, Henrique Raimundo do Carmo. **Desafios da inteligência artificial para a profissão jurídica.** 2018. Dissertação (mestrado profissional). Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas.

**10. REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES**

\_\_\_\_\_\_. Filosofia da linguagem e limites da Inteligência Artificial na interpretação jurídica. Conjur. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jul-22/constituicao-poder-filosofia-linguagem-limites-ia-interpretacao-juridica>. Acesso em: agosto de 2019.

GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método: traços fundamentais de uma Hermenêutica filosófica. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1999, Vol. I.

GRONDIN, Jean. Hermenêutica. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

MARRAFON, Marco Aurélio. O caráter complexo da decisão em matéria constitucional: discursos sobre a verdade, radicalização hermenêutica e fundação ética na praxis jurisdicional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

PERELMAN, Chaim.Tratado de argumentação: nova retórica. São Paulo: Martins Fontes, 2014.